



Câmara Municipal de Maceió

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

(Art. 29, Inciso VII)

Kelmann Vieira de Oliveira, vereador pelo Município de Maceió, inscrito no CPF sob nº 025.819.234-82, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Maceió no biênio 2017/2018, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2016, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 05/2014, publicada no Diário Eletrônico 17.12.2014, declara para fins de direito que no exercício financeiro de 2017, cumpriu o disposto no art. 29, Inc. VII, da Constituição Federal.

Maceió, 27 de abril de 2018.

Kelman Vieira de Oliveira
Vereador

Constituição Federal

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....
VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município